



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018

A Prefeita Municipal de São Miguel do Tocantins, TO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00h (nove horas), do dia 21 de fevereiro de 2018** na sala de licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Afonso Pena, s/nº – centro, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 002/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **Contratação de serviços profissionais (Médico e Educador Físico), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de São Miguel do Tocantins/TO, no decorrer do corrente exercício de 2018**, nas especificações e quantias conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **O valor estimado da presente licitação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Retirada do Edital e anexos.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura Municipal junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta, até 03(três) dias antes da data de abertura, com recolhimento prévio da taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), ou por meio eletrônico, gratuitamente.

1 - DO OBJETO:

Contratação de serviços profissionais (Médico e Educador Físico), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de São Miguel do Tocantins/TO, no decorrer do corrente exercício de 2018, Conforme o Anexo I – Termo de Referência, para todos os fins e efeitos legais.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO, CPF E ENDEREÇO)



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO, CPF E ENDEREÇO)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Rua Afonso Pena, s/nº, Centro –
Fone (63) 3447-1347 – CEP 77.925-000.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se representada diretamente, por meio do licitante, deverá apresentar:
- b) Registro Geral ou outro documento com foto que comprove sua identificação (em original) apenas para conferência;
- c) se representada por procurador, deverá apresentar:
- d) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou
- e) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (h e j), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa. Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

representante legal credenciado, o profissional não será desclassificado; fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e, posteriormente, 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa, descrição completa dos serviços ofertados, preço unitário e total, em moeda corrente nacional, local, data, nome e assinatura. Os serviços licitados serão executados na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Tocantins. Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual apuração de lances ou contratação.

b) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário, sendo que todos estes encargos correm às expensas do licitante vencedor.

c) Validade da proposta, conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

5.1 – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceite o especificado no mesmo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% **(dez por cento) superiores àquela**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 2min (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

- 6.6.1. as propostas serão analisadas e classificadas pelo valor de cada item.

6.6.2. A proposta será apresentada por item, por seu preço unitário e total do item, e a diferença mínima entre lances é de 1% (UM POR CENTO) para o Valor total do item conforme o preço máximo Estabelecido - 6.6.2. Havendo, por parte do licitante, apenas a cotação do preço unitário e, conseqüentemente o preço global do item será auferido pela equipe de apoio procedendo-se à multiplicação simples do valor unitário cotado pelo licitante pela quantidade solicitada para o item em questão, devendo a intercorrência constar da ata de julgamento.

- 6.6.3. Havendo divergência de valores entre as cotações unitária e global de um mesmo item, acatar-se-á a de menor valor, devendo a intercorrência constar da ata de julgamento.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;
- e) apresentarem preços considerados excessivos, assim considerados os preços superiores ao orçamento constante no Anexo VI.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 16.3 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

7. 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro Geral (Cédula de Identidade) ou CNH,
Cartão do CPF,
Comprovante de Endereço,
Diploma comprovando sua formação profissional na área.

7. 2. REGULARIDADE FISCAL:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional,

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº. 12.440/2011 e emitida pela Justiça do Trabalho,

Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante,

Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante,

Carteira de Registro no respectivo Conselho Regional ou Certidão que comprove sua inscrição, Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos,

Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal,

7.3. Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.5, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

Observação: A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizado até uma hora antes da entrega do envelope nº 02 – Documentos.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DA ENTREGA:

11.1. A entrega do objeto licitado/contratado se dará sempre dentro do prazo solicitado pela contratante, e sempre dentro do que consta no Termo de Referência.

12 – DO RECEBIMENTO:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

12.1. O recebimento dos itens será efetuado pela Secretaria Solicitante, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Verificada a desconformidade dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto executado.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame:

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

13.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento referente aos serviços executados será efetuado no último dia útil do mês, observando os serviços realizados, e mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal de Finanças, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria de Administração. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

14.2. O pagamento está condicionado à efetiva realização dos serviços, sendo que não haverá adiantamento de pagamento.

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços aqui contratados não sofrerão reajustes durante o presente contrato.

16.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaosmiguel@gmail.com ou com o pregoeiro, conforme o item 16.11 deste Edital.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

16.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

16.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento para 2018, sob os códigos:

10.301.0012.2.035 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF,

10.301.0012.2.038 – Manutenção das Ações do Núcleo de Saúde da Família – NASF,

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

16.8. O Município de São Miguel do Tocantins/TO se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.9. O proponente vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente autorizado.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguatins/TO, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

16.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, Sr. Armando Sotero de Macedo no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins, na Rua Afonso Pena, s/nº – Centro – São Miguel do Tocantins/TO.

16.12. Integra o presente edital, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Modelo III – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Modelo IV – Declaração de não impedimento;

Modelo V – Declaração de atendimento à habilitação;

Modelo VI – Declaração de que não emprega funcionário público,

Modelo VII – Proposta Financeira.

São Miguel do Tocantins/TO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018.

Armando Sotero de Macedo
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO	Contratação de serviços profissionais (Médico e Educador Físico), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de São Miguel do Tocantins/TO, no decorrer do corrente exercício de 2018.
2. JUSTIFICATIVA	Justifica-se a contratação dos serviços profissionais constantes do objeto acima que visa aprimorar e agilizar o atendimento a população do município, através da prestação de serviços de promoção da saúde da comunidade carente e que não dispõe de meios próprios para os cuidados básicos de sua saúde. Assim, a contratação de profissionais da saúde para prestação dos serviços no atendimento geral da população junto ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, apresenta-se indispensável, a bem da administração pública.
3. ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Por Item.
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS	Os recursos financeiros necessários à manutenção dos contratos estão previstos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual e ficará a cargo da rubrica orçamentária nº: 10.301.0012.2.035 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, 10.301.0012.2.038 – Manutenção das Ações do Núcleo de Saúde da Família – NASF 3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Os profissionais indicados no processo licitatório deverá ser o mesmo profissional que acompanhará a execução dos serviços, sob pena de rescisão contratual. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	a) Fiscalizar a execução dos serviços contratados; b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços; c) Oferecer infraestrutura e as informações necessárias a execução do contrato; d) Efetuar o pagamento conforme o pactuado no contrato.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	a) Executar os serviços mencionados neste termo de referência, com profissionalismo, responsabilidade, zelo e ética, através do profissional habilitado; b) Manter a regularidade do profissional junto aos órgãos competentes, durante toda a vigência do contrato; c) Executar os serviços junto a Secretaria de Saúde/Fundo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

	Municipal de Saúde de São Miguel do Tocantins, no local indicado pelo gestor do mesmo; d) Obrigam-se os Contratados fornecer a Contratante , todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.
8. PRAZO CONTRATUAL	10 (dez) meses.
9. DA CONTINUIDADE	Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, além do 60 (sessenta meses) estipulados acima. (Legislação – Inciso II e § 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e MP 1.531-12/97 e convalidada pela Lei nº 9.648/98).
10. FISCALIZAÇÃO	Prefeitura de São Miguel do Tocantins – TO, através do fiscal do contrato e do Controle Interno do Município.
11. SUBCONTRATAÇÃO	Não será admitida a subcontratação dos serviços.
12. VALOR ESTIMADO	O valor estimado para a presente licitação é conforme abaixo: Médico - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser pagos em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 8.000,00 (oito milreais), compreendendo os meses de março a dezembro de 2018. Educador Físico - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devendo ser pagos em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), compreendendo os meses de março a dezembro de 2018.

São Miguel do Tocantins, 06 de fevereiro de 2018.

Alberto Loiola Gomes Moreira
Gestor do FMS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O **FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO (A):

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Afonso Pena, s/nº - Centro, São Miguel do Tocantins/TO, inscrita do CNPJ (MF) sob o n.º 11.478.207/0001-92, neste ato representado por seu Gestor, o Senhor: ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 000.308.943-60, residente e domiciliado, em São Miguel do Tocantins/TO.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa física, inscrito (a) no conselho de sua categoria sob o nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e portador (a) do RG sob o nº, residente e domiciliado (a) à Rua/Av. _____, Centro, CEP: _____, na cidade de: _____.

As partes supraqualificadas têm justas e avençado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante **processo licitatório pregão presencial nº 011/2018** e nos termos da Lei Federal No. 8.666/93 e suas alterações e rege-se por todas as disposições daqueles diplomas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Prestação de serviços como (Médico/ Educador Físico), junto ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de São Miguel do Tocantins/TO, no decorrer do corrente exercício de 2018 – Os serviços especializados em medicina, visa à manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, e os serviços de Educador Físico visa a manutenção das Ações do Núcleo de Saúde da Família – NASF, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato a importância de R\$ _____ (_____) a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de 10 (dez) meses, iniciando na data de assinatura do mesmo e termo final em 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único: Os serviços, objeto deste contrato, são de natureza contínua, podendo ser prorrogados até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 no interesse das partes, sempre através de aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária, códigos:

10.301.0012.2-035 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF,
10.301.0012.2.038 – Manutenção das Ações do Núcleo de Saúde da Família – NASF,

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constantes no orçamento corrente.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade de informações prestadas, a contratada estará sujeita as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- b) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- d) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- e) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: São estabelecidos os seguintes direitos e responsabilidades:

Da Contratante:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços contratos;
- b) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;
- c) Oferecer infraestrutura e as informações necessárias a execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento conforme o pactuado no contrato.
- e)

Da Contratada:

- a) Executar os serviços mencionados neste termo de referência, com profissionalismo, responsabilidade, zelo e ética, através do profissional habilitado;
- b) Manter a regularidade do profissional junto aos órgãos competentes, durante toda a vigência do contrato;
- c) Executar os serviços junto a Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Tocantins, no local indicado pelo gestor do mesmo;
- d) Obrigam-se os Contratados fornecer a **Contratante**, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas no Art. de 78 a 80 da Lei nº 8.666/93



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

CLAUSULA NOVA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Prefeitura de São Miguel do Tocantins – TO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Elege-se o foro da Comarca de Itaguatins/TO, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

São Miguel do Tocantins/TO, __ de _____ de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

MODELO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRALHALHO
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2018.

OBJETO: Contratação de serviços profissionais (Médico e Educador Físico), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de São Miguel do Tocantins/TO, no decorrer do corrente exercício de 2018, conforme especificações do edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2018.

OBJETO: Contratação de serviços profissionais (Médico e Educador Físico), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de São Miguel do Tocantins/TO, no decorrer do corrente exercício de 2018, conforme especificações do edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

MODELO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2018.

OBJETO: Contratação de serviços profissionais (Médico e Educador Físico), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de São Miguel do Tocantins/TO, no decorrer do corrente exercício de 2018, conforme especificações do edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

MODELO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2018.

OBJETO: Contratação de serviços profissionais (Médico e Educador Físico), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de São Miguel do Tocantins/TO, no decorrer do corrente exercício de 2018, conforme especificações do edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx situada a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por intermédio de seu representante legal o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **DECLARA** para os fins de participação em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018, que não possui em seu quadro societário nenhum servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data: _____ de _____ de 2018.

Diretor ou Representante Legal
(assinatura)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

MODELO VII- PROPOSTA FINANCEIRA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.
ASSUNTO: PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Endereço:
CEP:
E-mail:
Fone:

A (nome da proponente), por seu responsável legal infra-assinado, consoante a exigência contida no pregão presencial nº 011/2018, vem submeter a V. Senhoria a nossa proposta financeira relativa à licitação em epígrafe:

ITEM	PARCELAS.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	10	Contratação de serviços profissionais (Médico / Educador Físico), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de São Miguel do Tocantins/TO, no decorrer do corrente exercício de 2018.		

Outras Condições:

- ✓ A nossa proposta será mantida válida pelo prazo de 60 (sessenta dias) dias consecutivos, contados da data de entrega das propostas.
- ✓ Forma de pagamento: até o 10º dia do mês subsequente e atesto dos serviços executados;
- ✓ Declaro expressamente que todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, estão incluídas na composição do preço.

Local e data,

assinatura do representante legal da licitante